

FESTAS DE NATAL

Normas de Funcionamento do Mercado de Artes e Ofícios de Natal

Cláusula 01 [Objeto]

Inserido nas comemorações de Natal do Município, pretende-se dinamizar o Mercado de Artes e Ofícios com a recriação de diferentes habilidades, para demonstração ao público que nos visita.

Cláusula 02 [Localização]

1. Praça Francisco Barbosa, nas oficinas disponibilizados pelo Município.

Cláusula 03 [Período e Horário de Funcionamento]

- 1. As oficinas estão abertas ao público e a funcionar segundo o período e os horários definidos.
- 2. Período de Funcionamento
 - a. Quintas, sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, entre os dias 25 de novembro e 23 de dezembro (inclusive);
- 3. Horários
 - a. Quinta e sexta-feira das 10h00-12h00; 14h30-19h00
 - b. Sábados e feriados 10h00-12h30; 15h00-18h00
 - c. Domingos 15h00-18h00

Cláusula 04 [Inauguração]

O Mercado de Artes e Oficios iniciará no dia 25 de novembro de 2016, com a Inauguração das Iluminações de Natal, pelas 18h3o.

Cláusula 05 [Oficinas]

- Podem candidatar-se artesãos, associações de artesãos e outras instituições que se enquadrem neste tipo de eventos.
- 2. O Mercado de Artes e Ofícios abrange as seguintes áreas:
 - 2.1 Carpintaria;
 - 2.2 Cestaria;
 - 2.3 Confeção de chocolates;





- 2.4 Elaboração de compotas e/ou biscoitos;
- 2.5 Elaboração de enfeites de Natal;
- 2.6 Olaria;
- 2.7 Tanoaria;
- 2.8 Tapeçaria;
- 2.9 Outras relevantes para o evento.

Cláusula 06 [Inscrições]

- 1. Todos os candidatos que pretendam participar no Mercado de Natal, devem preencher a Ficha de Inscrição e entregar no Gabinete de Atendimento ao Munícipe até ao dia 18 de novembro;
- 2. As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos:
 - 2.1 Ficha de Inscrição;
 - 2.2 Memória descritiva:
 - 2.2.1 Descrição dos materiais/produtos para venda, com respetivo preçário;
 - 2.2.2 Descrição dos workshops a dinamizar;
 - 2.2.3 Proposta de traje (de acordo como oficio e/ou tema Natal);
- 3. Declaração de Compromisso.
- 4. A candidatura que não apresente os documentos exigidos poderá ser penalizada/excluída no ato da avaliação.

Cláusula 07 [Seleção de Expositores]

- 1. A escolha de expositores será feita com base nos seguintes critérios:
 - 1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e documentos solicitados até à data prevista com descrição clara e objetiva dos ofícios que se propõe apresentar;
 - 1.2 Ter carta de artesão;
 - 1.3 Apresentar peças originais;
 - 1.4 Trabalhar ao vivo.

Cláusula 08 [Sorteio]

- 1. A distribuição das oficinas é da inteira responsabilidade da Organização.
- 2. Os períodos a atribuir por ofício são:
 - a. 25, 26 e 27 de novembro e 22 e 23 de dezembro
 - b. 1, 2, 3 e 4 de dezembro
 - c. 8, 9, 10 e 11 de dezembro
 - d. 15, 6, 17 e 18 de dezembro

Cláusula 09 [Deveres dos participantes]

- 1. Deveres Gerais dos Participantes
 - 1.1 Cumprir os horários estipulados de funcionamento;
- 1.2 Afixar no primeiro dia do evento o preçário dos artigos em lugar visível, sendo que o preçário deve ser mantido inalterado até ao final do evento;
 - 1.3 Trajar de acordo com o oficio apresentado e/ou tema Natal;
 - 1.4 Dinamizar workshops para o público com a explicação do ofício;
 - 1.5 Execução do ofício durante o período de funcionamento do Mercado.
 - 1.6 Limpeza da oficina;





1.7 Assegurar a vigilância da sua oficina, durante o período de abertura.

Cláusula 10 [Deveres da Organização]

- 1. Constituem deveres da Organização:
 - 1.1 Instalação elétrica na oficina, a quem solicitar na Ficha de Candidatura;
- 1.2 A organização não se responsabiliza por roubos/danos ou outros prejuízos nos valores/materiais deixados nas oficinas;

Cláusula 11 [Aceitação das Normas]

A entrega da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas constantes nestas normas.



